PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 5.072, DE 29 DE JUNHO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO À JOEL PEREIRA DE SOUZA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terreno urbano situado nesta cidade, de propriedade do Município de Frutal, composto do lote n.º 10 da quadra n.º 656, com 360,00m², avaliado em R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), localizado na Rua Rodolfo Cortes, com as seguintes características e confrontações: 12,00 metros pela frente confrontando com a Rua Rodolfo Cortes; 30,00 metros pela lateral direita confrontando com lote 11; 30,00 metros pela lateral esquerda confrontando com o lote 09; 12,00 metros pelos fundos confrontando com o lote 12, à **JOEL PEREIRA DE SOUZA**.

Art. 2º O beneficiário da presente Lei não poderá alienar o imóvel, objeto da respectiva doação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da outorga de escritura, sem expresso consentimento legislativo.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.602 de 12 de setembro de 1996, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 29 de junho de 2004

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal